

ATO DE ARQUIVAMENTO

Considerando que o processo nº **06050000471/17** em questão foi formalizado em 20/12/2017;

Considerando que em 10/12/2019 foi protocolado requerimento solicitando arquivamento do processo supra mencionado pelo empreendedor;

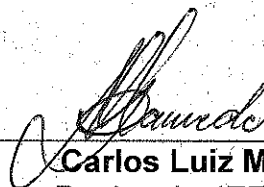
Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº. 06050000471/17**, relativo ao empreendimento **João Batista Gomes Pelegrini e outro/Fazenda Boa Vista/Mat. 78.900**, inscrito no CPF sob o nº. 393.440.886-91, localizado no município de Uberlândia/MG, pela desistência por parte do empreendedor.

Publique-se e arquite-se.

Uberlândia - MG, em 13 de dezembro de 2019.



Carlos Luiz Mamede
Supervisor Regional – IEF URFBIO Triângulo

Carlos Luiz Mamede
Supervisor Regional
URFBio Triângulo
Masp. 1.147 125-7